



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## **RETIFICAÇÃO**

**Processo nº: 43/2025**

**Modalidade: Dispensa**

**Edital nº: 26/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVIRUS E CONFIGURAÇÃO NOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Considerando que uma empresa licitante ligou, informalmente, para a Câmara Municipal de Patrocínio querendo saber sobre o resultado da presente contratação, uma vez que o prazo teria acabado no dia 20/05/25;
- Considerando que após a ligação, foi verificado que no Aviso de Contratação Direta apresentava a data 20/05/25 às 23:59 para encerramento do recebimento de propostas;
- Considerando que o parágrafo 3º do artigo 75 da lei 14.133/21 estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis para obtenção de proposta adicionais e que então o prazo não poderia se encerrar no dia 20/05/25 e sim, 21/05/25 conforme publicado no diário da AMM (Associação Mineira dos Municípios) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
- Considerando que a não observância de tal prazo de 3 dias pode ocasionar a nulidade do processo e que a Câmara Municipal de Patrocínio segue todos os princípios licitatórios, principalmente o princípio da ampla concorrência;
- Considerando que a dilação de prazo em nada causa prejuízo para as empresas que já apresentaram as suas propostas, uma vez que o sigilo será garantido e suas propostas válidas;
- Considerando que houve um equívoco no Aviso de Contratação Direta, mais especificamente no segundo item que traz o quantitativo de 80 serviços de licença de antivírus onde se desejava 100 serviços deste tipo;
- Considerando que tanto o equívoco da data final para recebimento de proposta quanto o quantitativo do segundo item podem prejudicar empresas na composição de seus preços.

Venho tornar público as seguintes deliberações:

a) Visando não causar prejuízo às empresas interessadas, abro novamente prazo de 3 (três) dias para recebimento de propostas, tendo como data final 27/05/2025 às 23:59. As empresas que já enviaram as suas propostas poderão refazê-las, caso assim desejarem, para adequação do quantitativo correto de 100 serviços no segundo item. Caso não queiram, se preenchidas corretamente, as propostas serão consideradas aceitas, sendo as mesmas mantidas sobre total sigilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

b) Retifico portanto o quantitativo do segundo item no Aviso de Contratação Direta “*LICENCA DE ANTIVIRUS. A LICENCA SERA VALIDA POR 4 ANOS. GERENCIAMENTO DE PATCH. CRIPTOGRAFICA TOTAL DE DISCO. PROTECAO CONTRA AMEACAS NA WEB. CONTROLE DE APLICATIVOS. CONTROLE DE DISPOSITIVOS E FIREWALL. ASSINATURA E BUSCA NA NUVEM. PRESENCA DE ANTIEXPLOIT E INSPETOR DE PROCESSOS. ACOES DE QUARENTENA BLOQUEIO DE ACESSO E REMOVE. POSSIBILIDADE DE ENCÈSSAR PROCESSO E REVERSAO. RELATORIO DOS MALWARE. INTEGRACAO SIEM. SUPORTE PARA API.*”, onde se lê 80, **leia-se 100**.

c) Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Patrocínio, 22 de maio de 2025

Vinícius Oliveira Ancelmo  
**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patrocínio**